



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 642/2022
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe a denominação de rua no conjunto João XXIII neste município de Maruim/Se e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público no Conjunto João XXIII, rua C passa a denominar-se de Terezinha Alves da Silva.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maruim, aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 22 de setembro de 2022.


GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maruim